

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 20 de julho de 2023 • Edição Extraordinária 2556 • Ano XVII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02.01/2023

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2023 do Município de Primavera do Leste, designado através da Portaria nº 349/2023, no uso de suas atribuições, objetivando dar maior transparência aos atos do processo de seleção, bem como atender aos demais princípios norteadores da administração pública, CONVOCA:

Os Conselhos e Entidades de Classe interessados em participar da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público n.º 001/2023, deverão manifestar-se até às 13h00min do dia 28 de julho de 2023, através do e-mail crh@pva.mt.gov.br, contendo o nome completo do representante, CPF, telefone de contato, e-mail e registro no órgão respectivo, se for o caso.

Serão desconsideradas as solicitações encaminhadas após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

Primavera do Leste/MT, 20 de julho de 2023.

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

A **Bandeira de Primavera do Leste** foi criada por **Iraci Ruaro Tagliani**, Engenheira Civil que venceu o concurso promovido pela Prefeitura Municipal em 24 de maio de 1987.



Simbologia:

- Imigrantes chegando na cidade de Primavera do Leste.
- Sol: Esperança, novos horizontes.
- Flor: Primavera.
- Soja: Produção, economia da cidade.
- Fundo amarelo ouro: Riqueza.
- Verde: esperança de um futuro melhor, agricultura.
- Branco: Paz.
- Princípio da cidade de Primavera do Leste, entroncamento rodoviário.
- Desenho da cidade.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 544/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **FERNANDA RENATA ROSSATO**, para exercer a função de **Chefe de Seção de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 547/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **KELIANE FEITOSA DE SOUZA**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 545/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DO AMARAL DE MOURA**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços de Assistência Social**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 548/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, o Senhor **VITHOR ALEXANDRE ALVES DE ALCÂNTARA**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Comunicação**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 546/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a Senhora **LUZENY RODRIGUES GONÇALVES**, para exercer a função de **Encarregado da Proteção Social Básica**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br
dioprma@outlook.com

PORTARIA Nº 549/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 272/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE FIGURINO, JUNTO AO PROGRAMA CONVIVER, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 550/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

INEXIGIBILIDADE Nº 275/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL) ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, DENOMINADOS CUIDADORES, COM ATENDIMENTO NA CASA LAR DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.
Fiscal do Contrato	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO
Suplente do Fiscal	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 551/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **LAIS GONÇALVES DOS SANTOS**, que exercia a função de **Agente Administrativo**, designada pela Portaria nº 173/19.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 19 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 552/2023

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 472 de 30 de junho de 2023 do Concurso Público Municipal 01/2019,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **LAIS GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS**, para exercer a função de **Assistente Técnico**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEIS**LEI Nº 2.181 DE 14 DE JULHO DE 2023.**

“Dispõe sobre a denominação da UCT - Unidade de Coleta e Transfusão de Primavera do Leste/MT”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - A UCT - Unidade de Coleta e Transfusão de Primavera do Leste, localizado na Avenida São João, passa a ser denominada, “Unidade de Coleta e Transfusão Carlos Meyer”.

Art. 2º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 2.182 DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a Doar o Lote que Menciona, para a Entidade que Especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - IMPREV, inscrito no CNPJ nº 05.193.668/0001-16, com sede a Rua Paranatinga, 340, Bloco 2, nesta cidade, o Lote nº 02 (dois) da Quadra nº 09 (nove) do Loteamento Jardim das Américas I, de nossa cidade, com área de 779,31m² (setecentos e setenta e nove metros e trinta e um centímetros quadrados).

Art. 2º - A doação, objeto da presente Lei será destinada à edificação da sede do IMPREV.

Art. 3º - O donatário fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo, importará na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município, não gozando o donatário de quaisquer direitos de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 4º - Para formalização da doação, o Poder Executivo Municipal, outorgará em favor do donatário, Título de Propriedade, nos termos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN**PREFEITO MUNICIPAL**

ELO.

ANEXO ÚNICO**Demonstrativo de que a Renúncia foi considerada na estimativa da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas de Resultados Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 14, inc. I, Lei Complementar nº 101/2000).**

Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, de n.º2.133, de 1º de dezembro de 2022, mais especificamente em seu artigo 25, caput, os projetos de lei que versam sobre renúncias de receitas deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 maio de 2000, conforme abaixo:

“Art. 25. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer especialmente às disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.”

Nesse diapasão, considerando que o presente projeto de lei prevê a renúncia de receitas, devemos observar os ditames da LDO, bem como da LRF, conforme abaixo:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º. Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

Considerando as estimativas repassadas pela Coordenadoria de Tributos e Cadastros, temos os seguintes valores vinculados ao Projeto de Lei:

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	INCREMENTO	RENÚNCIA	TOTAL RENÚNCIA
ISS Construção Civil	2.400.000,00	720.000,00	-
ISS Atividades Próprias	662.978,08	397.786,85	-
ITBI	-	150.000,00	150.000,00
Taxa de Alvará de Localização	-	7.170,00	7.170,00
Taxa de Aprovação de Projetos e Alvará de Construção	4.780,00	2.390,00	-
TOTAL:	3.067.758,08	1.277.346,85	157.170,00

Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os atos que possam configurar renúncia de receita estarão sempre acompanhados de suas medidas compensadoras, no entanto, os valores acima estão contemplados na Tabela VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da LDO/2023, conforme quadro abaixo:

Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFÍCIO	RENÚNCIA RECEITA PREVISTA (R\$)			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção (Descontos Concedidos)	Residências e Estabelecimentos comerciais	7.600.000,00	8.360.000,00	9.196.000,00	Aumentar o número de contribuintes que efetuam o pagamento na data prevista e regularizam os débitos anteriores para o aproveitamento dos descontos oferecidos.
IPTU	Isenção	Aposentados / Pensionistas/ Deficientes Físicos/ Associações e Entidades Beneficentes.	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	Aumentar o número de contribuintes conforme verificado nas medidas anteriores.
DÍVIDA ATIVA (Multas e Juros)	Remissão	Proprietário de imóveis, comércio e indústria de serviços.	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	Ampliar e qualificar o setor de execução fiscal, agilizando os processos judiciais.
ISSQN	Isenção	Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços.	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00	Incentivar a instalação de novos estabelecimentos no Município, através da regularização.
ITBI	Isenção	Proprietários de Imóveis Urbanos e Rurais	2.525.000,00	2.777.500,00	3.055.250,00	Incentivar os proprietários de Imóveis a regularizarem os Registros dos Imóveis.
Taxas	Isenção	Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços.	1.277.000,00	1.404.700,00	1.545.170,00	Incentivar a instalação de novos estabelecimentos no Município, através da regularização.
TOTAL			15.402.000,00	16.942.200,00	18.636.420,00	

Deste modo, a renúncia das receitas oriundas do projeto de lei não afetará as metas fiscais do exercício de 2023, visto que tais valores já foram considerados quando da elaboração das peças orçamentárias do exercício presente, NÃO OBSTANTE, a instalação da indústria no Município promoverá um incremento na arrecadação, muito acima do montante renunciado, conforme demonstrado no quadro de estimativa da renúncia para o exercício de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO CAMPOS RAMALHO
CONTADOR / CRC MT 014620-O

TCR.

LEI Nº 2.183 DE 20 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação do Complexo de Canoagem “Darci Oberdan de Souza” no bairro Parque das Águas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - O complexo de Canoagem localizado no Bairro Parque das Águas se chamará. Complexo de Canoagem “Darci Oberdan de Souza”.

Art. 2º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de julho de 2023.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 Processo nº 694/2023	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.953/2021, Decreto 7.892/2013, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.
Setor:	Executivo Municipal Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal Infraestrutura Secretaria Municipal de Saúde
Modo de Disputa:	ABERTO
Regime de Execução	INDIRETA MENOR PREÇO UNITÁRIO SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES
Dia:	07 de agosto de 2023
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	
Primavera do Leste - MT 20 de julho de 2023.	
Maria Aparecida Montes Canabrava Pregoeira Portaria nº 25/2023	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 Processo nº 794/2023	
(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.953/2021, Decreto 10.024/19, Decreto Executivo Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PORTAS GIRATÓRIAS COM DETECTORES DE METAIS, BEM COMO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO OBJETO PRINCIPAL LICITADO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.
Setor:	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social
Modo de Disputa:	ABERTO
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES
Dia:	08 de agosto de 2023
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações), ou através do site www.primaveradoleste.mt.gov.br aba “Editais e Licitações”, ou através do site www.licitanet.com.br .
Primavera do leste - MT 20 de julho de 2023	
Maria Aparecida Montes Canabrava Pregoeira Portaria nº 025/2023	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº004/2023**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; pela Lei nº 8.934/94; pelos Decretos Federais nº 21.981/32 e 1.800/96; pela IN nº 17/2013/DREI; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos..

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, COM AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT	
Data da Abertura:	10/08/2023	Horário: 07h30min (Fuso Horário de Cuiabá - MT)
Local:	O CREDENCIAMENTO será realizada em sessão pública, no Auditório de Licitações localizada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - situado na Rua Maringá, nº 444 - Bairro: Centro - Município de Primavera do Leste/MT.	
End. para retirada do Edital:	O Edital completo, projetos e planilhas poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por meio do endereço eletrônico: http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , na aba "EMPRESA", sub-aba "Editais e Licitações".	
Informações:	Através do Setor de Licitações - Telefone: (66) 3498-3333 Ramal 215. Atendimento: 07h00min às 13h00min. E-mail: licita3@pva.mt.gov.br	

Primavera do Leste - MT 20 de julho de 2023

Adriano Conceição de Paula
Presidente da CPL

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 272/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1204/2023, em favor de ITACIR SECHINI ZANCHET, para Prestação de Serviços de Oficinas de Figurino, junto à Casa de Artesanato, Programa Conviver, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 19 de julho de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 274/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 0679/2023, em favor de VERA ALICE RIBEIRO, para Prestação de Serviços de Oficinas de Artesanato, junto à Casa de Artesanato, Programa Conviver, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 19 de julho de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 273/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1208/2023, em favor de EVA DA COSTA SILVA, para Prestação de Serviços de Oficinas de Figurino, junto à Casa de Artesanato, Programa Conviver, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 03/2020, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 19 de julho de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo

**RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 275/2023**

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1207/2023, em favor de MARIA LUCIANA MARTINS DA SILVA - MEI, para prestação de Serviços de Cuidador de Idosos junto à "CASA LAR DO IDOSO", referente aos meses de julho à dezembro, conforme o Credenciamento nº 09/2020, no valor total de R\$12.284,58 (Doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.
Primavera do Leste - MT, 20 de julho de 2023.

Marilene Vieira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

*original assinado nos autos do processo